

1. APRESENTAÇÃO

Este documento tem por finalidade traçar as diretrizes da matéria Estágio Supervisionado em Docência do Curso de Licenciatura Plena em Geografia da Universidade Federal do Amapá.

O Estágio Supervisionado em Docência é um componente curricular fundamental no processo de formação do professor. É compreendido como um espaço teórico-prático da atividade acadêmica proporcionando experimentos do profissional docente. É composto pelo conjunto de atividades realizadas pelo acadêmico (a) em sua iniciação profissional em um espaço educativo voltado para as práticas concretas.

Esta matéria visa promover ao graduando licenciando do Curso de Geografia o fortalecimento das potencialidades e do aprimoramento profissional e pessoal no desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem.

O Estágio Supervisionado em Docência proporciona, dentre outros, a reflexão e a intervenção crítica e criativa em ambientes educativos; o desenvolvendo de competências para atuação profissional na docência, na gestão educacional e nas metodologias inovadoras.

2. DEFINIÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA

De acordo com a Resolução N. 02/2010 o Estágio é um modo especial de capacitação em serviço, caracterizado por conjunto de atividades de prática pré-profissional, exercidas pelo acadêmico em ambiente real de trabalho, sob supervisão, e que possibilita a apreensão de informações sobre o mercado de trabalho, desenvolvimento de conhecimentos e habilidades específicas à formação profissional, e ainda, aperfeiçoamento cultural e de relacionamento humano.

3. REGULAMENTAÇÃO

3.1. DA REGULAMENTAÇÃO:

O Estágio Supervisionado em Docência da Universidade Federal do Amapá está normatizado pela **Resolução n. 02/2010, de 26 de fevereiro de 2010 – CONSU/UNIFAP.**

3.2. DA NATUREZA DO ESTÁGIO DOCENTE EM GEOGRAFIA:

O Estágio pode ser de duas naturezas:

O **obrigatório** que é aquele previsto no projeto pedagógico do curso de graduação, como componente indispensável para a integralização do currículo.

O **não-obrigatório** que corresponde ao estágio desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária obrigatória do curso de graduação. O estágio, tanto obrigatório quanto não-obrigatório, em hipótese alguma cria vínculo empregatício.

3.3. DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

Cabe à divisão de estágio (de), na condição de órgãos da UNIFAP responsável pela coordenação administrativa do estágio, promover cadastramento, firmar convênio e assinar termo de compromisso junto às instituições-campo, observando se atendem às exigências da lei do estágio, da legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho para os contratos de estágio, e ainda, à legislação educacional vigente.

A formalização do estágio está assentada em três (03) ferramentas: o **cadastramento** que representa o levantamento prévio, feito em favor da composição de um banco de instituições, com potencial para campo de estágio. o **convênio** que é o instrumento jurídico que formaliza o campo de estágio, devendo ser assinado pela conveniente (UNIFAP) e pela conveniada (concedente do estágio) e finalmente o **termo de compromisso** que é o acordo tripartite celebrado entre a conveniente (UNIFAP), a conveniada (concedente do estágio) e o estagiário (aluno da graduação do curso de geografia), e que os vincula a um conjunto de responsabilidades que deverão ser atendidas durante a realização do estágio.

Quando se tratar de estágio não-obrigatório exige-se, antes da formalização do estágio, a apreciação e homologação do projeto por parte do colegiado de curso de geografia.

3.4 DO CAMPO DE ESTÁGIO

Os campos de estágio, isto é as escolas, serão definidas após visita, avaliação e seleção, por parte de representantes da UNIFAP, no caso, o professor-coordenador do estágio que será indicado pelo colegiado a cada semestre e turma observando, em especial, ação institucional consolidada da escola no que diz respeito à formação de alunos-estagiários do Curso de Geografia.

3.5. DO SEGURO DE ESTÁGIO, DA BOLSA-ESTÁGIO, DO AUXÍLIO-TRANSPORTE E DE OUTROS BENEFÍCIOS

O seguro para o aluno de Geografia é de responsabilidade da instituição concedente, é elemento obrigatório para a efetivação do estágio, seja ele obrigatório ou não-obrigatório, e sua cobertura deve prever todo e qualquer acidente pessoal que venha a ocorrer com o estudante durante o período de vigência do estágio, vinte e quatro horas por dia, tanto em âmbito nacional quanto internacional.

Quando se tratar de estágio obrigatório, realizado em instituições públicas, alternativamente o seguro poderá ser contratado pela UNIFAP, através da pró-reitoria de administração e planejamento (PROAP).

A matrícula no curso de graduação em Geografia, no semestre em que a disciplina estágio supervisionado em docência esteja sendo ofertada, é condição *sine qua non* para a contratação do seguro.

A instituição concedente do estágio poderá, voluntariamente, oferecer aos estagiários outros benefícios, como alimentação, acesso ao plano de saúde, dentre outros, independentemente de se tratar de estágio obrigatório ou não-obrigatório.

4. FORMATAÇÃO CURRICULAR

O Estágio Supervisionado em Docência apresenta Carga horária total de 420 horas, assim distribuídas: 210 horas no sétimo semestre, 60 horas teóricas e 150 horas práticas; e 210 no oitavo semestre, 60 horas teóricas e 150 horas práticas. Obtendo-se um total de 28 créditos.

5. OBJETIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA

- A. Estabelecer conexões reais entre a formação acadêmica e o desenvolvimento profissional;
- B. Associar os conhecimentos adquiridos durante o Curso de Graduação às habilidades que o profissional precisa desenvolver para “saber-fazer” frente às exigências educacionais;

- C. Propiciar aos acadêmicos espaços e experiências profissionais, para o desenvolvimento de competências voltadas as atividades de docência;
- D. Complementar o processo ensino-aprendizagem promovido pelo Curso de Graduação, mediante o fortalecimento das potencialidades do aluno e de seu aprimoramento profissional e pessoal;
- E. Analisar e executar metodologias na prática pedagógica.

6. METODOLOGIA

O Estágio, como componente curricular do Curso de Licenciatura em Geografia, será composto das seguintes etapas:

1. **Orientações Gerais:** O professor supervisor apresentará o Plano de Aula e a documentação necessária para o acompanhamento do estágio, tais como: ficha de avaliação do professor colaborador e ficha de horários na escola-campo, (vide cópia no apêndice A.)
2. **Exercícios de prática pedagógica, construção de material e experimentos de metodologias:** apresentação e desenvolvimento de planos de aulas e docência experimental em sala de aula na UNIFAP.
3. **Desenvolvimento de atividades docentes na escola-campo:** o acadêmico será lotado em uma instituição de ensino para realizar as atividades docentes: observação, montagem do Plano de aula e de curso, docência, etc.

7. ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

1. O Estágio deve ser acompanhado por docente, indicado pelo Colegiado do Curso de Geografia, e por um profissional ligado ao Campo de Estágio, designado pela Instituição Concedente.

2. O acompanhamento do Estágio Curricular deve ser contínuo, recaindo sobre todas as etapas sejam elas executadas no Campo de Estágio ou na própria UNIFAP.
3. O acompanhamento do Estágio Não-Obrigatório deve observar o previsto no respectivo projeto.

8. ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO ESTÁGIO

Estão diretamente envolvidos com o estágio: a divisão de estágio da UNIFAP, a Coordenação do Curso de Geografia, o professor coordenador do estágio, o professor supervisor, o aluno estagiário e a instituição concedente, conforme descrito abaixo:

8.1. SÃO ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE ESTÁGIO (DE):

I Criar um Banco de Instituições com potencial para Campo de Estágio, tornando-o disponível para os diferentes Colegiados de Curso, sempre que solicitado;

II Firmar Convênio com as Instituições selecionadas para ser Campo de Estágio, de modo a formalizar as ações com a UNIFAP;

III Submeter, para apreciação e homologação por parte dos Colegiados de Curso, todo e qualquer projeto de Estágio, de natureza Não-Obrigatório, antes da formalização do mesmo junto à Instituição Concedente;

IV Providenciar a assinatura do Termo de Compromisso a ser celebrado entre a Conveniente (UNIFAP), a Conveniada (Concedente do Estágio) e o Estagiário (aluno da Graduação), e que os vincula a um conjunto de responsabilidades que deverão ser cumpridas durante a realização do Estágio;

V Zelar pelo cumprimento da Lei do Estágio, da legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho para os Contratos de Estágio, da legislação educacional vigente e do Termo de Compromisso, reorientando o Estagiário para outro local, em caso de descumprimento das normas previstas;

VI Avaliar, periodicamente, junto às Coordenações de Curso e às Comissões de Estágio Supervisionado, o desenvolvimento dos Estágios Obrigatórios e Não-Obrigatórios.

8.2. SÃO ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA, NO ÂMBITO DO COLEGIADO:

I Instituir um coordenador de estágio, indicado pelo Colegiado, a cada semestre e por turma (de acordo com a oferta da disciplina);

II Homologação dos nomes dos Professores-Supervisores de Estágio; a lista de entidades indicadas pela DE para compor o Banco de Instituições com potencial para Campo de Estágio; e os Projetos de Estágio, sejam eles de natureza Obrigatório ou Não-Obrigatório;

III Deliberar sobre situações-problema que venham a ser formalmente apresentadas pela Coordenação de Estágio Supervisionado, ou ainda pela DE, visando à correção de rumos na execução do Estágio;

IV Participar, juntamente com a Comissão de Estágio Supervisionado, das avaliações periódicas sobre os Estágios, a serem promovidas pela DE.

8.3. SÃO ATRIBUIÇÕES DO CORDENADOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO:

I Promover o ajustamento do Projeto Pedagógico do Curso a estas Diretrizes, submetendo-o à apreciação do Colegiado para homologação;

II Elaborar Projeto-Referência, disciplinador do Estágio Curricular no âmbito do Curso, observando as peculiaridades do itinerário formativo;

III Coordenar e avaliar, em nível macro, o desenvolvimento dos Estágios previstos para o semestre letivo, sejam eles Obrigatórios ou Não-Obrigatórios;

IV Indicar à DE nome de instituições com potencial para Campo de Estágio;

V Visitar, avaliar e selecionar, e quando possível ouvindo os alunos, as entidades previstas como Instituições-Campo para os Estágios Obrigatórios;

VI Apresentar e encaminhar, oficialmente, aos respectivos Campos de Estágios, os Professores-Supervisores;

VII Formalizar ao Colegiado de Curso toda e qualquer situação-problema configurada durante a execução do Estágio e que esteja fora de sua competência, visando à correção de rumos;

VIII Encaminhar, semestralmente, à Coordenação do Curso, Relatório Consolidado das ações relativas ao Estágio;

IX Estimular, valorizar e divulgar, intra e extra Universidade, experiências inovadoras de Estágio, tanto dos Professores-Supervisores, quanto dos Alunos-Estagiários;

X Participar, juntamente com a Coordenação do Curso, das avaliações periódicas sobre os Estágios, a serem promovidas pela DE.

8.4. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-SUPERVISOR:

I Participar das atividades programadas pela CES visando ao planejamento e avaliação global das atividades a serem desenvolvidas no Estágio;

II Elaborar Projeto específico para o desenvolvimento da disciplina Estágio Supervisionado, baseado no Projeto-Referência do Estágio, observando os pré-requisitos e o *status* do componente dentro da matriz curricular, bem como os diferentes níveis de composição da disciplina, de modo a promover o desdobramento lógico do itinerário formativo;

III Visitar, avaliar e selecionar, juntamente com a CES, e quando possível ouvindo os alunos, as entidades previstas como Instituições-Campo para os Estágios Obrigatórios, sempre na observância dos critérios básicos de seleção previstos nos Incisos I e II, do Artigo 6º destas Diretrizes;

IV Apresentar e encaminhar, oficialmente, os Alunos-Estagiários aos respectivos Campos de Estágios;

V Orientar, supervisionar e avaliar, pontualmente, o desenvolvimento do Estágio que esteja sob sua responsabilidade dentro do semestre letivo, seja ele Obrigatório ou Não-Obrigatório;

VI Manter a CES informada sobre o desenvolvimento das atividades no Campo de Estágio, formalizando toda e qualquer situação-problema configurada durante a execução do Estágio e que esteja fora de sua competência;

VII Encaminhar, semestralmente, à CES, Relatório Consolidado das ações desenvolvidas no Estágio;

VIII Estimular e valorizar, intra e extra Universidade, experiências inovadoras de Estágio desenvolvidas pelos Alunos-Estagiários.

8.5 SÃO ATRIBUIÇÕES DO ALUNO-ESTAGIÁRIO:

I Cumprir o Projeto do Estágio Supervisionado, em todas as suas etapas constitutivas, seja ele Obrigatório ou Não-Obrigatório;

II Demonstrar responsabilidade e organização no desenvolvimento do Estágio;

III Atender às normas da Instituição Concedente;

IV Participar das avaliações de desempenho individual e coletivo, sempre que solicitado;

V Manter atitude ético-profissional no desempenho de todas as atividades do Estágio.

8.6. SÃO ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

I Celebrar Termo de Compromisso com a UNIFAP e com Aluno que comprovadamente esteja matriculado e tenha frequência regular às aulas, firmando num acordo tripartite um conjunto de responsabilidades que deverão ser cumpridas durante a realização do Estágio;

II Zelar pelo cumprimento da Lei do Estágio, da legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho para os Contratos de Estágio, do Termo de Compromisso e do Projeto de Estágio;

III Garantir que as atividades desenvolvidas no Estágio sejam compatíveis com as previstas no Termo de Compromisso e no Projeto de Estágio;

IV Apresentar instalações adequadas para o desenvolvimento do Estágio;

V Indicar funcionário do quadro de pessoal, com formação igual ou superior à pretendida pelo Estagiário, bem como com experiência profissional na área de execução do Estágio, para que possa orientar e supervisionar o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Estágio;

VI Encaminhar à DE, por ocasião do desligamento do Estagiário, Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de estudo e da avaliação de desempenho;

VII Manter documentos relacionados ao Estágio e ao Aluno-Estagiário à disposição dos órgãos de fiscalização externa.

8.7. SÃO ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

I Receber os Estagiários, em data previamente marcada com o Professor-Supervisor, fornecendo as informações necessárias para um Estágio eficiente e proveitoso;

II Apresentar os estagiários à equipe administrativa, possibilitando a integração dos envolvidos no Estágio;

III Designar local, a ser utilizado pelos Estagiários, para fazer reuniões e realimentação do processo;

IV Inteirar-se do Plano de Trabalho do Estagiário, fazendo sugestões, sempre que considerar necessário;

V Informar ao Professor-Supervisor qualquer irregularidade ou alteração no processo de Estágio, proporcionando os ajustes necessários, para que não haja solução de continuidade ao trabalho desenvolvido.

9. AVALIAÇÃO

Será de acordo com a sistemática da UNIFAP, ou seja, duas Avaliações parciais e uma Avaliação final, considerando as atividades desenvolvidas durante o processo, sendo que a disciplina terá o seu fechamento com a apresentação de um relatório final pelo acadêmico, sendo esta atividade também somatória na avaliação.

APÊNDICE A

PRÁTICA DE ENSINO

FICHA DE REGÊNCIA

ESCOLA: _____

ENDEREÇO: _____

ALUNO (A): _____

TELEFONES: _____

PROF. RESP: _____

TURNOS: _____

Aula	Horário	Seg.	Terç.	Quart.	Quint.	Sext.
1ª						
2ª						
3ª						
4ª						
5ª						

TURNOS: _____

Aula	Horário	Seg.	Terç.	Quart.	Quint.	Sext.
1ª						
2ª						
3ª						
4ª						
5ª						

